



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250618DP00024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Assunção

Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB

CEP: 58685-000 - Tel.: (83) 34661143.

OBJETO:

Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011/2025

Assunção – PB em, 16 de junho de 2025.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural e Urbana do município de ASSUNÇÃO afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O **Governo Municipal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando o baixo índice pluviométrico durante ano em curso, onde foram insuficientes para recarga total dos mananciais existentes em nosso município;

Considerando que o município não possui reservatório de grande porte para acumulo de água da chuva;

Considerando que índice pluviométrico foi baixíssimo durante os últimos seis meses do ano;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas deste Município, principalmente na agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;





Gabinete do Prefeito

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos financeiros suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e URBANA do município de **ASSUNÇÃO - PB**, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano que estejam relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Assunção - PB, em 16 de junho de 2025.

Wagner Felipe de Oliveira Vilar
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E
REC. MINER

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.


Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E
REC. MINER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD **[consolidada]**

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SETOR 1 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SÍTIO BARRA I, II E III)	carrada	350
DFD 2	SETOR 2 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA)	carrada	350
DFD 3	SETOR 3 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (ZONA URBANA EM GERAL E CAJAZEIRAS II E III)	carrada	350

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 157.500,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;


8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.



FRANKLIN BALDUINO GUEDES
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E
REC. MINER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SETOR 1 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade	...	carrada	350
2	SETOR 2 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade	...	carrada	350
3	SETOR 3 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade	...	carrada	350

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.


FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E
REC. MINER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.



FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SETOR 1 – Contratação de carrada d’gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO BARRA I, II E III)	carrada	350
ETP 2	SETOR 2 – Contratação de carrada d’gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA)	carrada	350
ETP 3	SETOR 3 – Contratação de carrada d’gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (ZONA URBANA EM GERAL E CAJAZEIRAS II E III)	carrada	350

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além

do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 157.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SETOR 1 – Contratação de carrada d'água através de caminhão pipa	...	carrada	350	145,00	50.750,00
ETP 2	SETOR 2 – Contratação de carrada d'água através de caminhão pipa	...	carrada	350	145,00	50.750,00
ETP 3	SETOR 3 – Contratação de carrada d'água através de caminhão pipa	...	carrada	350	160,00	56.000,00
Total						157.500,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de

ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.



MARIZETE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.

WAGNER FÉLIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SETOR 1 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO BARRA I, II E III)	carrada	350
2	SETOR 2 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA)	carrada	350
3	SETOR 3 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (ZONA URBANA EM GERAL E CAJAZEIRAS II E III)	carrada	350

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse

público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.


FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

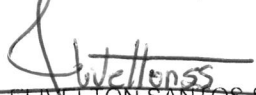
REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA), motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

PERÍODO: Junho de 2025.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.



ELIVELTON SANTOS SILVA
Agente de Contratação

II - DA PROPOSTA:

PROPONENTE:

FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES

RUA ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, SN - CENTRO - Assunção - PB.

CPF 077.786.414-29

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

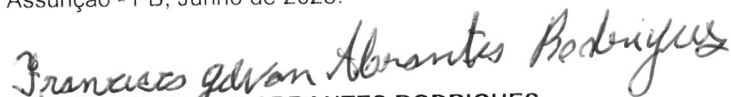
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR - R\$
1	SETOR 1 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SÍTIO BARRA I, II E III)	carrada	350	145,00
2	SETOR 2 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA)	carrada	350	145,00
3	SETOR 3 – Contratação de carrada d'água através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (ZONA URBANA EM GERAL E CAJAZEIRAS II E III)	carrada	350	0,00

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 101.500,00

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 31/07/2025

Assunção - PB, Junho de 2025.



FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES

CPF 077.786.414-29



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SETOR 1 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO BARRA I, II E III)	carrada	350	145,00	50.750,00
2	SETOR 2 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor responsável. REGIÃO DE ABASTECIMENTO: (SITIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA)	carrada	350	145,00	50.750,00
3	SETOR 3 – Contratação de carrada d´gua através de Carro pipa capacidade de mínima de 8 mil litros, devidamente equipados com bomba, mangotes, tanque em boas condições, Despesas com Óleo diesel, manutenção, seguro por conta do contratado, deslocamento de até 50 km entre o local da coleta até o destino de acordo com a demanda do setor	carrada	350	160,00	56.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 157.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

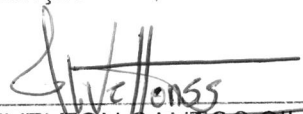
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.


ELIVELTON SANTOS SILVA
Elivelton Santos Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Ao Secretário de Finanças e Tesouro,

para pronunciamento quanto a Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção–PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 011 de 16 de junho de 2025, com estimativa da contratação de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.


ELIVELTON SANTOS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação Emergencial de transporte de água através de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural e Urbana no município de Assunção-PB, motivada pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal N° 011 de 16 de junho de 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500

02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

Classificação da despesa: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 500

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Assunção - PB, 17 de Junho de 2025.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças e Tesouro



02.0000 - EXECUTIVO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
02030.04.122.0200.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	1.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000004					33.000,00
02030.04.122.0200.2003 - AJUDA AOS POLICIAIS EM DEST. NO MUNICIPIO					
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	2.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	2.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000005					6.000,00
02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO					
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	3.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	460.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500	101.200,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	705	1.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	721	2.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	749	1.000,00	
	3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	500	2.000,00	
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	500	1.000,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	500	1.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	20.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	400.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720	2.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	200.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	600.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	706	2.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	710	2.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	721	2.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	750.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	706	2.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	710	2.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	720	2.000,00	
	3.3.90.40.06.00	LOCACAO DE SOFTWARE	500	60.000,00	
	3.3.90.40.09.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	500	13.000,00	
	3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	500	3.000,00	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	10.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	700	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	701	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	749	1.000,00	
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 7/67

R\$ 1,00

Identificador	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor	Total
---------------	--------------------------	-----------	-------	-------	-------

EXECUTIVO

2050 - SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

2050.20.605.0700.1003 - CONST.AMPL. E REC. DE BARRAGENS

937	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
938	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700	1.000,00	
939	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	701	1.000,00	
940	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	705	1.000,00	
941	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	1.000,00	
942	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	707	1.000,00	
943	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	749	1.000,00	
944	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
945	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700	1.000,00	
946	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	701	1.000,00	
947	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	705	1.000,00	
948	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	706	1.000,00	
949	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	707	1.000,00	
950	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	749	1.000,00	
951	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
952	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	1.000,00	
953	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	701	1.000,00	
954	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	1.000,00	
955	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	706	1.000,00	
956	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	707	1.000,00	
957	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	1.000,00	
958	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	1.000,00	
959	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	20.000,00	
960	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	20.000,00	
961	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	705	35.000,00	
962	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	20.000,00	
963	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	707	10.000,00	
964	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	5.000,00	
965	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	5.000,00	
966	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	749	15.000,00	

Total da Ficha Orçamentária

152.000,00

2050.20.605.0700.1004 - CONST. E RECUPERACAO DE POCOS

967	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
968	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700	1.000,00	
969	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	701	1.000,00	
970	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	749	1.000,00	
971	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
972	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700	1.500,00	
973	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	701	1.000,00	
974	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	749	1.000,00	
975	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
976	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	1.000,00	
977	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	701	1.500,00	
978	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	1.000,00	
979	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	60.000,00	
980	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	50.000,00	
981	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	50.000,00	
982	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	2.000,00	
983	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 9/67

R\$ 1,00

1035	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00	
1036	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	2.000,00	
1037	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	749	30.000,00	
1038	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00	
1039	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	2.000,00	
1040	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	2.000,00	
1041	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00	
1042	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	1.000,00	
1043	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	1.000,00	
1044	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	4.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		155.000,00
2050.20.605.0700.2057 - MANUTENCAO DO MATADOURO/MERCADO PUBLICO					
1045	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	22.000,00	
1046	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	90.000,00	
1047	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	5.000,00	
1048	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	7.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		124.000,00
20.606.0700.1005 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
1049	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.000,00	
1050	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	5.000,00	
1051	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	5.000,00	
1052	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	705	10.000,00	
1053	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	20.000,00	
1054	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	10.000,00	
1055	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	10.000,00	
1056	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	10.000,00	
1057	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	5.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		80.000,00
2050.20.606.0700.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
1058	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
1059	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	10.000,00	
1060	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	5.000,00	
1061	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	705	5.000,00	
1062	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	10.000,00	
1063	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	10.000,00	
1064	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	10.000,00	
1065	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	10.000,00	
1066	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	25.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		115.000,00
2050.20.606.0700.1058 - AQUI.DE EQUIP.SEMENT, DESFENS. E IMPL. AGRIC/DOACA					
1067	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	4.000,00	
1068	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	2.000,00	
1069	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	3.000,00	
1070	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00	
1071	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	1.000,00	
1072	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	1.000,00	
1073	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	5.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		17.000,00
2050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
1074	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.000,00	
1075	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	200.000,00	
1076	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	40.000,00	
1077	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	705	1.000,00	
1078	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	721	2.000,00	
1079	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
2465	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	1.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 10/67

R\$ 1,00

1080	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	3.000,00		
1081	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	500.000,00		
1082	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	2.000,00		
1083	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	2.000,00		
1084	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720	2.000,00		
1085	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	6.000,00		
1086	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	350.000,00		
1087	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	706	2.000,00		
1088	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	710	2.000,00		
1089	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720	2.000,00		
1090	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	250.000,00		
1091	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	2.000,00		
1092	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	701	12.000,00		
1093	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	706	2.000,00		
1094	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	710	2.000,00		
1095	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	721	2.000,00		
1096	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	23.000,00		
1097	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500,00		
1098	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00		
1099	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700	10.000,00		
1100	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701	500,00		
1101	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	705	1.000,00		
1102	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	706	1.000,00		
1103	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	707	500,00		
1104	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710	500,00		
1105	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	749	1.000,00		
1106	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00		
1107	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	500,00		
1108	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	1.000,00		
1109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	705	500,00		
1110	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00		
1111	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	500,00		
1112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	500,00		
1113	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	2.000,00		
1114	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	1.000,00		
1115	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00		
1116	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	2.000,00		
1117	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	701	2.000,00		
			Total da Ficha Orçamentária		1.452.000,00	
2050.20.606.0700.2011 - PROGRAMA SEGURO SAFRA						
1118	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	15.000,00		
			Total da Ficha Orçamentária		15.000,00	
2050.20.606.0700.2073 - MANUT. DAS ATIV. P/ PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE						
1119	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.500,00		
1120	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	3.000,00		
1121	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00		
1122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00		
1123	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	2.000,00		
1124	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	35.000,00		
1125	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500,00		
1126	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00		
1127	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00		
			Total da Ficha Orçamentária		48.000,00	
2050.20.606.0700.2101 - DEVOLOUÇÕES						
1128	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700	1.000,00		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Identificador	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor	Total
EXECUTIVO					
2060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2060.12.306.0400.2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
1268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	150.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		150.000,00
2060.12.306.0400.2041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PNAC					
1270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570	5.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		5.000,00
2060.12.306.0400.2042 - MANUT.DA MER.ESCOLAR.(MER.ESCOL.G.ALIMENT.LANCHE)					
1271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	80.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		80.000,00
2060.12.361.0400.1010 - CONST.AMPLIACAO E REF.DE UNID.ESCOLARES					
1272	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
1273	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	1.500,00	
1274	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570	2.000,00	
1275	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	500,00	
1276	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	500,00	
1277	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	500,00	
1278	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	500,00	
1279	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	500,00	
1280	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	2.000,00	
1281	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	2.000,00	
1282	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	1.000,00	
1283	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	571	1.000,00	
1284	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572	500,00	
1285	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	575	500,00	
1286	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	576	500,00	
1287	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	599	500,00	
1288	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1289	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569	1.000,00	
1290	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	1.500,00	
1291	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571	1.000,00	
1292	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572	500,00	
1293	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575	500,00	
1294	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576	500,00	
1295	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599	1.000,00	
1296	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1297	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	569	20.000,00	
1298	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	570	80.000,00	
1299	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571	10.000,00	
1300	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	572	10.000,00	
1301	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575	50.000,00	
1302	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	576	50.000,00	
1303	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	599	50.000,00	
1304	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	5.000,00	
1305	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	5.000,00	
1306	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	5.000,00	
			Total da Ficha Orçamentária		317.000,00
2060.12.361.0400.1011 - AQUISICAO DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
1307	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	100.000,00	
1308	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	20.000,00	
1309	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	20.000,00	
1310	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	571	30.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 19/67

R\$ 1,00

1571	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	1.000,00
1572	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	542	1.000,00
1573	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	542	1.000,00
1574	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	542	500,00
1575	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	542	1.000,00
1576	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	542	500,00
1577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542	500,00
1578	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542	1.000,00
1579	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.000,00
1580	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	542	500,00
1581	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	542	1.000,00
1582	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542	1.000,00
1583	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542	1.000,00
1584	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.000,00
1585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	5.000,00
1586	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	542	3.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	21.000,00
0.12.361.0400.2136 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUND.FEB 70% VAAR-C.UN.				
1587	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	543	1.000,00
1588	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543	1.000,00
1589	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543	500,00
1590	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	543	500,00
1591	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	543	500,00
			Total da Ficha Orçamentária	3.500,00
2060.12.361.0400.2137 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUND.FEB 30% VAAR-C.UN.				
1592	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	543	1.000,00
1593	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543	1.000,00
1594	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543	500,00
1595	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	543	1.000,00
1596	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	543	500,00
1597	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	543	1.000,00
1598	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	543	500,00
1599	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	543	500,00
1600	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	543	1.000,00
1601	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543	1.000,00
1602	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	543	1.000,00
1603	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	543	500,00
1604	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543	1.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	10.500,00
2060.12.361.0400.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
2420	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00
2421	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	3.000,00
2424	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500,00
2425	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573	500,00
2426	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	721	2.000,00
2444	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	1.000,00
2427	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	4.000,00
2428	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	160.000,00
2429	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502	1.000,00
2430	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	2.000,00
2431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	2.000,00
2432	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720	2.000,00
2433	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	200.000,00
2434	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	502	1.000,00
2435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	706	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 15/67

R\$ 1,00

1349	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00
1350	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	570	5.000,00
1351	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571	5.000,00
1352	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	2.000,00
1353	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00
1354	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	2.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	34.000,00
2060.12.361.0400.1119 - CONSTRUCAO DO CENTRO MULTIDICIPLINAR				
2648	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00
2651	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	1.000,00
2652	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542	1.000,00
2649	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00
2653	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540	1.000,00
2654	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542	1.000,00
2650	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00
2655	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540	1.000,00
2655	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.000,00
2657	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	10.000,00
2624	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	540	15.000,00
2628	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542	5.000,00
2633	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	570	1.000,00
2634	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571	1.000,00
2639	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571	1.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	41.000,00
2060.12.361.0400.1123 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM				
1743	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00
2413	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00
2414	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	2.000,00
2415	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00
2416	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	2.000,00
2417	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00
2418	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	2.000,00
2419	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	749	2.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	26.000,00
2060.12.361.0400.2012 - CUSTEIO DE ACAO C/A FORMALIZACAO E O CONT.DO PDDE				
1355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	4.000,00
1356	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	2.000,00
1357	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551	4.000,00
1358	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	1.000,00
1359	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551	2.000,00
			Total da Ficha Orçamentária	13.000,00
2060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
1360	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	150.000,00
1361	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	50.000,00
1362	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	18.000,00
1363	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573	500,00
1364	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	721	2.000,00
1365	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	2.000,00
1366	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	4.000,00
1367	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	4.000,00
1368	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	2.500,00
1369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	200.000,00
1370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	5.000,00
1371	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	5.000,00
1372	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	450.000,00
1373	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	15.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Identificador	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor	Total
EXECUTIVO					
2080 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE					
2080.10.301.0500.1112 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO EMULTI					
522	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00	
523	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	601	2.000,00	
524	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	500,00	
525	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	2.000,00	
526	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	601	2.000,00	
527	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	631	500,00	
528	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	3.000,00	
529	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601	3.000,00	
530	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	631	1.000,00	
531	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
532	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	30.000,00	
533	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	631	10.000,00	
534	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	632	5.000,00	
535	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	2.000,00	
536	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00	
537	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	2.000,00	
Total da Ficha Orçamentária					77.000,00
2080.10.301.0500.1113 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE					
538	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	3.000,00	
539	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	601	3.000,00	
540	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
541	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	601	1.000,00	
542	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	2.000,00	
543	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601	2.000,00	
544	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	15.000,00	
545	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	10.000,00	
546	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	631	10.000,00	
547	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	632	10.000,00	
548	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	2.000,00	
549	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00	
550	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	721	2.000,00	
Total da Ficha Orçamentária					63.000,00
2080.10.301.0500.1120 - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA					
2550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00	
2551	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	60.000,00	
2556	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621	1.000,00	
2552	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	1.000,00	
2553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632	1.000,00	
2554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00	
2555	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	1.000,00	
Total da Ficha Orçamentária					67.000,00
2080.10.301.0500.1121 - CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE E AQUIS. EQUIPAMENTOS					
2577	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	500,00	
2578	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	500,00	
2579	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	632	500,00	
2580	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500,00	
2581	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	631	500,00	
2582	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	632	500,00	
2583	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D
EXERCÍCIO: 2025

Página: 38/67

R\$ 1,00

2488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	5.000,00
2489	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00
646	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	2.000,00
2490	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00
647	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	1.500,00
2491	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	1.000,00
2492	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	1.000,00
2495	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00
648	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	2.000,00
2494	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	2.000,00
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	1.000,00

Total da Ficha Orçamentária

222.500,00

2080.10.301.0500.2146 - MANUT. DO PROGRAMA PROTEJA (COMBATE A OBESIDADE)

650	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00
651	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	2.000,00
2557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.000,00
652	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00
653	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	1.000,00
654	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.500,00
655	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	1.500,00
2558	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00
2560	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	1.000,00
2559	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	1.000,00
2561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	1.000,00
2562	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	1.000,00

Total da Ficha Orçamentária

24.000,00

2080.10.301.0500.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

365	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500.000,00
369	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	920.000,00
370	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	185.000,00
371	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	721	2.000,00
372	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	2.000,00
373	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00
374	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	2.000,00
378	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	1.000,00
375	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	10.000,00
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	950.000,00
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502	1.000,00
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	1.000,00
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.000,00
382	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	632	1.000,00
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	1.500,00
384	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	1.000,00
385	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720	1.000,00
386	3.3.90.30.00.01	MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO	500	255.000,00
387	3.3.90.30.00.01	MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO	602	500,00
388	3.3.90.30.00.02	MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL	500	40.000,00
389	3.3.90.30.00.02	MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL	602	500,00
390	3.3.90.30.00.99	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00
391	3.3.90.30.00.99	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	659	1.000,00
392	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	34.000,00
393	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	715.000,00
394	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	502	1.000,00
395	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	621	1.000,00